



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU  
2ª VARA CÍVEL DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI  
Avenida Pedro Basso, 1001 - Alto São Francisco - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-756 -  
Fone: (45) 3522-6118 - E-mail: fi-2vj-e@tjpr.jus.br

Autos nº. 0025634-62.2015.8.16.0030

### **EDITAL DE ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO**

Pelo presente se faz saber a todos que será(ao) levado(s) a arrematação, o(s) bem(ns) de propriedade de **GILMAR PHILIPPI**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 475.216.009-91, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com REGINA ZILLI PHILIPPI, na seguinte forma:

**PRIMEIRA PRAÇA:** 15 de Fevereiro de 2019, as 14:30h, por preço igual ou superior ao da avaliação.

**SEGUNDA PRAÇA:** 15 de Fevereiro de 2019, as 15:30h, para venda a quem mais de, não sendo aceito preço vil – valor inferior a 50% (setenta por cento) da avaliação.

**LOCAL:** Pela via eletrônica, através do site [www.rochaleiloes.com.br](http://www.rochaleiloes.com.br).

**PROCESSO:** Autos nº 0025634-62.2015.8.16.0030 (Projudi) de **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, movida por **BANCO DO BRASIL S/A** contra **GILMAR PHILIPPI**.

**VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 17.862,81 (dezesete mil oitocentos e sessenta e dois reais com oitenta e um centavos), em 21 de Janeiro de 2019.

**BEM: 01)**Cota parte do bem imóvel: parte do lote nº 329, localizado na cidade de Santa Terezinha de Itaipu/PR, descrito as margens da matrícula nº **12.539 (havido pela transmissão nº 21.449)** do CRI do 1º Ofício desta cidade e comarca, com área total de 20.000m<sup>2</sup>, terreno levemente em declive face oeste e solo firme, o local é servido nas proximidades por água/esgoto tratada e servida pela concessionária local, energia elétrica predial, iluminação pública, telefone, escola, calcamento poliédrico, meio fio, transporte coletivo urbano e comércio em geral.

**PROPRIETÁRIO: 01)** Líticia Philippi Formighieri, casada sob o regime de comunhão parcial de bens com Neri Formighieri, Ivonete Filipi Nandi, casada sob o regime de comunhão universal de bens com Esrael Verino Nandi, Sabrina Filipi, solteira, Kassima Charllyni Filipi, solteira, Rodrigo Filipi, solteiro, Lenite Philippi Nandi, casada sob o regime de comunhão universal de bens com Vanderlei Verino Nandi, Elio Filipi, separado judicialmente, Vânio Philippi, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com Salete Fátima de Souza Philippi, Clarisse Philippi Smania, casada sob o regime de comunhão parcial de bens com Roberto Valdemais Smania, Jairo Philippi, solteiro, Anibal Filippi, viúvo, Nilton Philippi, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com Rita Sinhorini Philippi, Gilmar Philippi, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com Regna Zilli Philippi, Adriano Philippi casado sob o regime de comunhão parcial de bens com Sonia Nodari Filipi, conforme formal de partilha expedido pela 1ª Vara Cível desta comarca, nos autos de Inventário e Partilha nº 485/2004, que o imóvel da referida matrícula, fica pertencendo a Sabrina Filippi, Kassima Charllyni Filipi e Rodrigo Filipi, uma parte ideal de 1/12 (um doze avos), em comum entre si, e aos demais herdeiros uma parte ideal de 1/12 (um doze avos) a cada um, todos em comum.

**AVALIAÇÃO: 01)**R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), cota parte (7,1428%) do valor do imóvel R\$ 49.999,60 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais com sessenta centavos), em 14 de Janeiro de 2019.

**ÔNUS:**Penhorada a fração de 8,33% do imóvel, parte ideal pertencente a Gilmar Philippi, em favor de Panorama Materiais de Construção LTDA, nos



autos 0033651-87.2015.8.16.0030 desta serventia; - Indisponibilidade de bens e direitos nos autos 0027487-09.2015.8.16.0030, da 1ª Vara Cível desta cidade e comarca.

**LEILOEIRO:** Antonio Magno Jacob da Rocha.

**\*\*COMISSÕES DO LEILOEIRO:** 6% sobre o valor da arrematação, pagos pelo arrematante; 2% sobre o valor da avaliação ou do acordo (o que for menor), nos casos de acordo ou de pagamento após a publicação dos editais, sendo o valor devido pela parte executada ou pelo terceiro interessado.

**INTIMAÇÃO.** - Por este edital, fica desde logo intimado o executado GILMAR PHILIPPI, se por ventura não forem encontrados para intimação pessoal. \*\*\* Não havendo expediente forense nos dias supra referidos, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos 21 de Janeiro de 2019. Eu, Angela Maria Francisco, escritã, o subscrevi.

**Gabriel Leonardo Souza de Quadros**  
**Juiz de Direito**

